



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 969

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar contrato, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15-9-65, combinada com a Lei nº 821, de 30-12-66 (Código Tributário Municipal), título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - C. E.S.P.- Regional de Rio Claro - para iluminação especial na via de acesso Pirassununga- São Paulo, de acôrdo com o orçamento nº 25-04-0350, plantas e contratos anexos nº RC/DPD/021/69-PI, e RD/AI/860.

Artigo 2º) - O valor das obras contratadas é de NCr\$ 69.077,94 (sessenta e nove mil, setenta e sete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCr\$ 3.453,00 ( três mil e quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba-extra orçamentária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de janeiro de 1.970.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

*Felippe Malaman*  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.